



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Paraíba do Sul**  
Praça Garcia Paes Leme, 96- centro

**Exmo. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL**

**PROJETO DE LEI** 074/2021

**Dispõe sobre a obrigatoriedade das  
agências bancárias disponibilizarem  
dispenser de álcool gel antisséptico  
nas agências bancárias e em locais  
que tenham caixas eletrônicos.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam as agências bancárias obrigadas a disponibilizar de forma gratuita, dispenser de álcool gel antisséptico nas agências bancárias em locais que tenham caixas eletrônicos do Município de Paraíba do Sul.

**Art. 2º** O álcool gel deve ser colocado em locais de fácil acesso e visualização, acompanhados de uma placa sinalizando a medida.

**Art. 3º** Os bancos que não fornecerem em suas agências dispenser com álcool gel 70% serão multadas em até R\$ 5.000,00 (5 mil reais) por cada agência.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO VEREADOR, EM 11 DE MAIO DE 2021.**

**CARLOS EDUARDO MAGDALENA PEREIRA**  
Vereador

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL**

Nº Processo : 1070 - 2021

Data : 11/05/2021

Requerente: VEREADOR CARLOS EDUARDO MAGDALENA PEI

Solicitação : PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS  
DISPONIBILIZEM DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO  
NAS AGÊNCIAS BANCARIAS E EM LOCAIS QUE TENHAM CAIXAS  
ELETRÔNICOS.

PROJETO DE LEI Nº 074/2021

Gabinete do Vereador Carlos Eduardo Magdalena Pereira – Maninho Magdalena – SD

(24) 99269-3795 – (24) 2200-0630, Gabinete Vereadores – 2200-7424, Gabinete CMPS – E-mail: maninhops@hotmail.com

